

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 24 de Maio de 2006



Série

Número 59

## Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Portaria n.º 54/2006**

Aprova o modelo dos relatórios síntese a enviar pelos Gabinetes dos membros do Governo Regional em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 37.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2005/M, de 29 de Junho.

## VICE-PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL

## Portaria n.º 54/2006

Em cumprimento do n.º 4 do artigo 37.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2005/M, de 29 de Junho, manda o Governo Regional através do Vice-Presidente, o seguinte:

- 1 - Os relatórios síntese a enviar pelos Gabinetes dos membros do Governo Regional em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 37.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2005/M, de 29 de Junho, deverão conter informação sobre o total do pessoal avaliado por cada organismo, distribuído por grupos de pessoal e com indicação do número de menções qualitativas atribuídas por cada grupo, bem como a indicação de se encontrarem definidos os objectivos a prosseguir para o respectivo ano.
- 2 - Nos casos em que, excepcionalmente, tenham sido ultrapassadas as quotas máximas para atribuição das menções de Excelente e Muito Bom, os relatórios síntese deverão indicar qual o número de menções

atribuídas acima do limite geral, com indicação do organismo e dos grupos de pessoal em que tal tenha sucedido.

- 3 - Os relatórios referidos no número anterior deverão ser enviados à Direcção Regional da Administração Pública e Local, em suporte informático, ou por via de correio electrónico, até ao dia 15 de Junho de cada ano.
- 4 - Os relatórios mencionados nos números anteriores devem obedecer à estrutura e modelo constantes do anexo à presente Portaria.
- 5 - O modelo de relatório síntese será disponibilizado na página electrónica da Direcção Regional da Administração Pública e Local.

Assinada em 28 de Abril de 2006.

O VICE-PRESIDENTE, João Carlos Cunha e Silva

Anexo da Portaria n.º 54/2006, de 24 de Maio

Secretaria Regional \_\_\_\_\_

Organismo: \_\_\_\_\_

Menções qualitativas	Dirigente	Técnico superior	Técnico	Técnico-profissional	Administrativo	Operário	Auxiliar
Excelente							
Muito Bom							
Bom							
Necessita de Desenvolvimento							
Insuficiente							

Se os limites legais de atribuição das menções de Excelente e Muito Bom foram ultrapassados indicar em quanto o foram, por grupos de pessoal:

Encontram-se definidos os objectivos a prosseguir para o presente ano: Sim  Não

(assinalar com X a situação correspondente)

Se for assinalado “Não” concretizar em relação a que organismos tal sucede e os respectivos motivos.



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € X,X (IVA incluído)